



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

APROVADO

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, aprovou e sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), que foi estabelecido pelo Decreto Federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 1º de abril de 2025.

IVANILDO ARAUJO DE
ALBUQUERQUE FILHO:96936606415

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=AC SingularID Multipla, CN=IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO:96936606415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 11:19:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e no art. 4º da Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

ANEXO I - ESTIMATIVA DE GASTOS ATUAIS - CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, ELETIVO OU DE COMISSÃO

Cargo/Função	SALÁRIO BRUTO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.812,40	3.812,40	45.748,80	1.270,80	3.812,40	6.608,16	57.440,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.812,40	3.812,40	45.748,80	1.270,80	3.812,40	6.608,16	57.440,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5.067,93	5.067,93	60.815,16	1.689,31	5.067,93	8.784,41	76.356,81
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.812,40	3.812,40	45.748,80	1.270,80	3.812,40	6.608,16	57.440,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.812,40	3.812,40	45.748,80	1.270,80	3.812,40	6.608,16	57.440,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.812,40	3.812,40	45.748,80	1.270,80	3.812,40	6.608,16	57.440,16
AGENTE DE ENDEMIAS	3.388,80	3.388,80	40.665,60	1.129,60	3.388,80	5.873,92	51.057,92
AGENTE DE ENDEMIAS	3.388,80	3.388,80	40.665,60	1.129,60	3.388,80	5.873,92	51.057,92
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.756,44	1.756,44	21.077,28	585,48	1.756,44	3.044,50	26.463,70
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.694,40	1.694,40	20.332,80	564,80	1.694,40	2.936,96	25.528,96
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.756,44	1.756,44	21.077,28	585,48	1.756,44	3.044,50	26.463,70
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.843,60	2.843,60	34.123,20	947,87	2.843,60	4.928,91	42.843,57
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.109,44	2.109,44	25.313,28	703,15	2.109,44	3.656,36	31.782,23
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.266,26	2.266,26	27.195,12	755,42	2.266,26	3.928,18	34.144,98
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.322,74	2.322,74	27.872,88	774,25	2.322,74	4.026,08	34.995,95
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.195,66	2.195,66	26.347,92	731,89	2.195,66	3.805,81	33.081,28
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.328,30	2.328,30	27.939,60	776,10	2.328,30	4.035,72	35.079,72
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.047,40	2.047,40	24.568,80	682,47	2.047,40	3.548,83	30.847,49
ARTIFICE DE JARDINAGEM	2.180,04	2.180,04	26.160,48	726,68	2.180,04	3.778,74	32.845,94
ASG	2.711,04	2.711,04	32.532,48	903,68	2.711,04	4.699,14	40.846,34
ASG	2.047,40	2.047,40	24.568,80	682,47	2.047,40	3.548,83	30.847,49
ASG	1.765,00	1.765,00	21.180,00	588,33	1.765,00	3.059,33	26.592,67
ASG	2.047,40	2.047,40	24.568,80	682,47	2.047,40	3.548,83	30.847,49
ASG	2.047,40	2.047,40	24.568,80	682,47	2.047,40	3.548,83	30.847,49
ASG	2.361,57	2.361,57	28.338,84	787,19	2.361,57	4.093,39	35.580,99
ASG	1.906,20	1.906,20	22.874,40	635,40	1.906,20	3.304,08	28.720,08
ASG	2.047,40	2.047,40	24.568,80	682,47	2.047,40	3.548,83	30.847,49
ASG	2.047,40	2.047,40	24.568,80	682,47	2.047,40	3.548,83	30.847,49
ASG	2.485,12	2.485,12	29.821,44	828,37	2.485,12	4.307,54	37.442,47
ASG	3.505,29	3.505,29	42.063,48	1.168,43	3.505,29	6.075,84	52.813,04
ASG	3.189,35	3.189,35	38.272,20	1.063,12	3.189,35	5.528,21	48.052,87
ASG	1.694,40	1.694,40	20.332,80	564,80	1.694,40	2.936,96	25.528,96
ASG/ASSESSOR DE GABINETE CC III	2.282,40	2.282,40	27.388,80	760,80	2.282,40	3.956,16	34.388,16
AUX. CONTABILIDADE	1.694,40	1.694,40	20.332,80	564,80	1.694,40	2.936,96	25.528,96
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.935,69	2.935,69	35.228,28	978,56	2.935,69	5.088,53	44.231,06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.723,89	2.723,89	32.686,68	907,96	2.723,89	4.721,41	41.039,94
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.507,55	3.507,55	42.090,60	1.169,18	3.507,55	6.079,75	52.847,09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

AX BIBLIOTECA	1.906,20	1.906,20	22.874,40	635,40	1.906,20	3.304,08	28.720,08
CONSELHEIRO TUTELAR	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
CONSELHEIRO TUTELAR	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
CONSELHEIRO TUTELAR	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
CONSELHEIRO TUTELAR	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
CONSELHEIRO TUTELAR	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
COORDENADOR DE AGRICULTURA	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CCII	1.474,04	1.474,04	17.688,48	491,35	1.474,04	2.555,00	22.208,87
COORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS E VIGILANCIA S	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
COORDENADOR DE CULTURA E RECREAÇÃO CC II	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO CC II	1.882,67	1.882,67	22.592,04	627,56	1.882,67	3.263,29	28.365,56
COORDENADOR DE ESPORTE CC II	2.038,84	2.038,84	24.466,08	679,61	2.038,84	3.533,99	30.718,52
COORDENADOR DE FINANÇAS CC II	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
COORDENADOR DE LAZER CCII	2.038,84	2.038,84	24.466,08	679,61	2.038,84	3.533,99	30.718,52
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC II	2.038,84	2.038,84	24.466,08	679,61	2.038,84	3.533,99	30.718,52
COORDENADOR DE PATRIMONIO MO, IMO E ARQUIVO CC II	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
COORDENADOR DE TRANSPORTES CC II	2.038,84	2.038,84	24.466,08	679,61	2.038,84	3.533,99	30.718,52
COORDENADOR DE TURISMO	2.038,84	2.038,84	24.466,08	679,61	2.038,84	3.533,99	30.718,52
COORDENADOR PEDAGOGICA CC II	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
COVEIRO	2.047,40	2.047,40	24.568,80	682,47	2.047,40	3.548,83	30.847,49
DIGITADOR(A)	1.986,60	1.986,60	23.839,20	662,20	1.986,60	3.443,44	29.931,44
GARI	2.460,41	2.460,41	29.524,92	820,14	2.460,41	4.264,71	37.070,18
GARI	2.259,20	2.259,20	27.110,40	753,07	2.259,20	3.915,95	34.038,61
GARI	2.576,90	2.576,90	30.922,80	858,97	2.576,90	4.466,63	38.825,29
GARI	2.626,32	2.626,32	31.515,84	875,44	2.626,32	4.552,29	39.569,89
GARI	2.566,31	2.566,31	30.795,72	855,44	2.566,31	4.448,27	38.665,74
GARI	2.329,80	2.329,80	27.957,60	776,60	2.329,80	4.038,32	35.102,32
GARI	2.696,92	2.696,92	32.363,04	898,97	2.696,92	4.674,66	40.633,59
GARI	2.696,92	2.696,92	32.363,04	898,97	2.696,92	4.674,66	40.633,59
GARI	2.259,20	2.259,20	27.110,40	753,07	2.259,20	3.915,95	34.038,61
GARI	2.626,32	2.626,32	31.515,84	875,44	2.626,32	4.552,29	39.569,89
GARI	2.767,52	2.767,52	33.210,24	922,51	2.767,52	4.797,03	41.697,30
GARI	2.696,92	2.696,92	32.363,04	898,97	2.696,92	4.674,66	40.633,59
GARI	2.259,20	2.259,20	27.110,40	753,07	2.259,20	3.915,95	34.038,61
MOTORISTA	3.679,86	3.679,86	44.158,32	1.226,62	3.679,86	6.378,42	55.443,22
MOTORISTA	2.730,29	2.730,29	32.763,48	910,10	2.730,29	4.732,50	41.136,37
MOTORISTA *	5.032,55	5.032,55	60.390,60	1.677,52	5.032,55	8.723,09	75.823,75
MOTORISTA *	4.133,47	4.133,47	49.601,64	1.377,82	4.133,47	7.164,68	62.277,61
SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RH CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

SUBCOORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO ABATEDOURO CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA CC I	1.598,12	1.598,12	19.177,44	532,71	1.598,12	2.770,07	24.078,34
SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2.038,84	2.038,84	24.466,08	679,61	2.038,84	3.533,99	30.718,52
SUBCOORDENADOR DE ATENÇÃO À FAMÍLIA CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS CC I	1.474,04	1.474,04	17.688,48	491,35	1.474,04	2.555,00	22.208,87
SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E CERIMONIAL DO GABINETE	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE FEIRA LIVRE CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS CC I	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO GABINETE	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE PATRIMONIO MO. IMO E ARQUIVO CCI	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC I	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
SUBCOORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA CC I	1.598,12	1.598,12	19.177,44	532,71	1.598,12	2.770,07	24.078,34
SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO	1.412,00	1.412,00	16.944,00	470,67	1.412,00	2.447,47	21.274,13
TRATORISTA	2.797,36	2.797,36	33.568,32	932,45	2.797,36	4.848,76	42.146,89
TRATORISTA	3.785,76	3.785,76	45.429,12	1.261,92	3.785,76	6.561,98	57.038,78
VIGILANTE	2.682,76	2.682,76	32.193,12	894,25	2.682,76	4.650,12	40.420,25
VIGILANTE	1.863,80	1.863,80	22.365,60	621,27	1.863,80	3.230,59	28.081,25
VIGILANTE	1.925,84	1.925,84	23.110,08	641,95	1.925,84	3.338,12	29.015,99
VIGILANTE	2.485,07	2.485,07	29.820,84	828,36	2.485,07	4.307,45	37.441,72
TOTAL	229.906,08	229.906,08	2.758.872,96	76.635,36	229.906,08	398.503,87	3.463.918,27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

ANEXO II - ESTIMATIVA DE GASTOS - REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO 2025 (7,5%)

Cargo/Função	SALÁRIO BRUTO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.098,60	4.098,60	49.183,20	1.366,20	4.098,60	7.104,24	61.752,24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.098,60	4.098,60	49.183,20	1.366,20	4.098,60	7.104,24	61.752,24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	5.448,38	5.448,38	65.380,60	1.816,13	5.448,38	9.443,87	82.088,98
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.098,60	4.098,60	49.183,20	1.366,20	4.098,60	7.104,24	61.752,24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.098,60	4.098,60	49.183,20	1.366,20	4.098,60	7.104,24	61.752,24
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4.098,60	4.098,60	49.183,20	1.366,20	4.098,60	7.104,24	61.752,24
AGENTE DE ENDEMIAS	3.643,20	3.643,20	43.718,40	1.214,40	3.643,20	6.314,88	54.890,88
AGENTE DE ENDEMIAS	3.643,20	3.643,20	43.718,40	1.214,40	3.643,20	6.314,88	54.890,88
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.888,30	1.888,30	22.659,57	629,43	1.888,30	3.273,05	28.450,35
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.821,60	1.821,60	21.859,20	607,20	1.821,60	3.157,44	27.445,44
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.888,30	1.888,30	22.659,57	629,43	1.888,30	3.273,05	28.450,35
AGENTE ADMINISTRATIVO	3.057,07	3.057,07	36.684,86	1.019,02	3.057,07	5.298,92	46.059,88
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.267,80	2.267,80	27.213,57	755,93	2.267,80	3.930,85	34.168,15
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.436,39	2.436,39	29.236,68	812,13	2.436,39	4.223,08	36.708,28
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.277,00	2.277,00	27.324,00	759,00	2.277,00	3.946,80	34.306,80
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.497,11	2.497,11	29.965,32	832,37	2.497,11	4.328,32	37.623,12
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.360,49	2.360,49	28.325,88	786,83	2.360,49	4.091,52	35.564,72
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.277,00	2.277,00	27.324,00	759,00	2.277,00	3.946,80	34.306,80
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.503,09	2.503,09	30.037,05	834,36	2.503,09	4.338,68	37.713,18
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.201,10	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	3.815,24	33.163,24
ARTÍFICE DE JARDINAGEM	2.343,70	2.343,70	28.124,37	781,23	2.343,70	4.062,41	35.311,71
ASG	2.914,56	2.914,56	34.974,72	971,52	2.914,56	5.051,90	43.912,70
ASG	2.201,10	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	3.815,24	33.163,24
ASG	1.897,50	1.897,50	22.770,00	632,50	1.897,50	3.289,00	28.589,00
ASG	2.201,10	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	3.815,24	33.163,24
ASG	2.201,10	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	3.815,24	33.163,24
ASG	2.538,86	2.538,86	30.466,26	846,29	2.538,86	4.400,68	38.252,08
ASG	2.049,30	2.049,30	24.591,60	683,10	2.049,30	3.552,12	30.876,12
ASG	2.201,10	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	3.815,24	33.163,24
ASG	2.201,10	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	3.815,24	33.163,24
ASG	2.671,68	2.671,68	32.060,16	890,56	2.671,68	4.630,91	40.253,31
ASG	3.768,44	3.768,44	45.221,22	1.256,15	3.768,44	6.531,95	56.777,75
ASG	3.428,78	3.428,78	41.145,33	1.142,93	3.428,78	5.943,21	51.660,24
ASG	1.821,60	1.821,60	21.859,20	607,20	1.821,60	3.157,44	27.445,44
ASG/ASSESSOR DE GABINETE CC III	2.453,74	2.453,74	29.444,90	817,91	2.453,74	4.253,15	36.969,71
AUX. CONTABILIDADE	1.821,60	1.821,60	21.859,20	607,20	1.821,60	3.157,44	27.445,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.156,07	3.156,07	37.872,90	1.052,02	3.156,07	5.470,53	47.551,52
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2.928,37	2.928,37	35.140,50	976,12	2.928,37	5.075,85	44.120,84
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3.770,86	3.770,86	45.250,38	1.256,95	3.770,86	6.536,17	56.814,36
AX BIBLIOTECA	2.049,30	2.049,30	24.591,60	683,10	2.049,30	3.552,12	30.876,12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CONSELHEIRO TUTELAR	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CONSELHEIRO TUTELAR	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CONSELHEIRO TUTELAR	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CONSELHEIRO TUTELAR	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
CONSELHEIRO TUTELAR	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR DE AGRICULTURA	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO CCII	1.584,70	1.584,70	19.016,37	528,23	1.584,70	2.746,81	23.876,11
COORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS E VIGILÂNCIA S	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR DE CULTURA E RECREAÇÃO CC II	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO CC II	2.024,00	2.024,00	24.288,04	674,67	2.024,00	3.508,27	30.494,99
COORDENADOR DE ESPORTE CC II	2.191,90	2.191,90	26.302,77	730,63	2.191,90	3.799,29	33.024,59
COORDENADOR DE FINANÇAS CC II	2.277,00	2.277,00	27.324,00	759,00	2.277,00	3.946,80	34.306,80
COORDENADOR DE LAZER CCII	2.191,90	2.191,90	26.302,77	730,63	2.191,90	3.799,29	33.024,59
COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC II	2.191,90	2.191,90	26.302,77	730,63	2.191,90	3.799,29	33.024,59
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO MO, IMO E ARQUIVO CC II	2.277,00	2.277,00	27.324,00	759,00	2.277,00	3.946,80	34.306,80
COORDENADOR DE TRANSPORTES CC II	2.191,90	2.191,90	26.302,77	730,63	2.191,90	3.799,29	33.024,59
COORDENADOR DE TURISMO	2.191,90	2.191,90	26.302,77	730,63	2.191,90	3.799,29	33.024,59
COORDENADOR PEDAGÓGICA CC II	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
COVEIRO	2.201,10	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	3.815,24	33.163,24
DIGITADOR(A)	2.135,74	2.135,74	25.628,83	711,91	2.135,74	3.701,94	32.178,42
GARI	2.645,12	2.645,12	31.741,38	881,71	2.645,12	4.584,87	39.853,07
GARI	2.428,80	2.428,80	29.145,60	809,60	2.428,80	4.209,92	36.593,92
GARI	2.770,35	2.770,35	33.244,20	923,45	2.770,35	4.801,94	41.739,94
GARI	2.823,48	2.823,48	33.881,76	941,16	2.823,48	4.894,03	42.540,43
GARI	2.758,97	2.758,97	33.107,58	919,66	2.758,97	4.782,21	41.568,41
GARI	2.504,70	2.504,70	30.056,40	834,90	2.504,70	4.341,48	37.737,48
GARI	2.899,38	2.899,38	34.792,56	966,46	2.899,38	5.025,59	43.683,99
GARI	2.899,38	2.899,38	34.792,56	966,46	2.899,38	5.025,59	43.683,99
GARI	2.428,80	2.428,80	29.145,60	809,60	2.428,80	4.209,92	36.593,92
GARI	2.823,48	2.823,48	33.881,76	941,16	2.823,48	4.894,03	42.540,43
GARI	2.975,28	2.975,28	35.703,36	991,76	2.975,28	5.157,15	44.827,55
GARI	2.899,38	2.899,38	34.792,56	966,46	2.899,38	5.025,59	43.683,99
GARI	2.428,80	2.428,80	29.145,60	809,60	2.428,80	4.209,92	36.593,92
MOTORISTA	3.956,11	3.956,11	47.473,32	1.318,70	3.956,11	6.857,26	59.605,39
MOTORISTA	2.935,26	2.935,26	35.223,06	978,42	2.935,26	5.087,78	44.224,51
MOTORISTA *	5.410,35	5.410,35	64.924,17	1.803,45	5.410,35	9.377,94	81.515,90
MOTORISTA *	4.443,77	4.443,77	53.325,28	1.481,26	4.443,77	7.702,54	66.952,85
SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RH CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO DO ABATEDOURO CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA CC I	1.718,09	1.718,09	20.617,11	572,70	1.718,09	2.978,03	25.885,92
SUBCOORDENADOR DE AGROPECUÁRIA CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
SUBCOORDENADOR DE ATENÇÃO À FAMÍLIA CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE COMBATE A EPIDEMIAS CC I	1.584,70	1.584,70	19.016,37	528,23	1.584,70	2.746,81	23.876,11
SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E CERIMONIAL DO GABINETE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE FEIRA LIVRE CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS CC I	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO GABINETE	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE PATRIMONIO MO, IMO E ARQUIVO CCI	2.118,00	2.118,00	25.416,00	706,00	2.118,00	3.671,20	31.911,20
SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS CC I	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
SUBCOORDENADOR DE SAÚDE PÚBLICA CC I	1.718,09	1.718,09	20.617,11	572,70	1.718,09	2.978,03	25.885,92
SUBCOORDENADORA DE EDUCAÇÃO	1.518,00	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.631,20	22.871,20
TRATORISTA	3.007,36	3.007,36	36.088,32	1.002,45	3.007,36	5.212,76	45.310,89
TRATORISTA	4.069,96	4.069,96	48.839,52	1.356,65	4.069,96	7.054,60	61.320,73
VIGILANTE	2.884,16	2.884,16	34.609,88	961,39	2.884,16	4.999,21	43.454,63
VIGILANTE	2.003,72	2.003,72	24.044,60	667,91	2.003,72	3.473,11	30.189,34
VIGILANTE	2.070,41	2.070,41	24.844,97	690,14	2.070,41	3.588,72	31.194,24
VIGILANTE	2.671,63	2.671,63	32.059,51	890,54	2.671,63	4.630,82	40.252,50
TOTAL	246.773,42	246.773,42	2.961.281,05	82.257,81	246.773,42	427.740,60	3.718.052,87

AUMENTO ESTIMADO DE GASTOS	SALÁRIO BRUTO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
	16.867,34	16.867,34	202.408,09	5.622,45	16.867,34	29.236,72	254.134,60

MARIA DAS VITORIAS
PEREIRA:35945672491

Assinado eletronicamente por MARIA DAS VITORIAS PEREIRA JENETZKEI
AO: 2594 - 131824444 - 00754649894 - 00754649894 - 00754649894 - 00754649894
do Registo - RPR - OU-APSCA/OU-PRG - CPE A1 - CN-SM-RIA DAS VITORIAS PEREIRA 219-8521581
Estatdo: Rio Grande do Norte
Localidade:
Data: 2024.02.17 18:24:13Z
Fim: PER - RPR - 2024.02

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ: 10.872.539/0001-94

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Autoria: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 001/2025 dispõe sobre a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país.

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), que foi estabelecido pelo Decreto Federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com o do Art. 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar em projetos de lei, que tramitam pela Câmara, manifestando-se assim sobre todos os assuntos de sua competência, destacadamente quanto à legalidade do projeto em apreciação (aspecto constitucional, legal e jurídico).

No que tange à constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei Nº 001/2025, se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa.

Portanto, a pretensão do chefe do poder executivo merece acolhimento, não havendo objeção quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto, estando atendidos os requisitos exigidos na legislação em vigor, ficando, por isso, garantida a juridicidade.

VOTO DA COMISSÃO

Razão pela qual, não há no presente quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades. Por tais motivos, somos de PARECER FAVORÁVEL por unanimidade, à tramitação e deliberação plenária da emenda em pauta.

Plenário Nival Valle, em 08 de abril de 2025.

Yllana de Araújo Torres Clemente – PRESIDENTE

Glênia Alves Pereira de Araújo – RELATORA

Jéssica Moraes Clemente Araújo – MEMBRO